

LEI Nº 1312/2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a efetuar repasse financeiro à Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, destinado a complementação de programas assistenciais, cestas básicas e salários.

Art. 2º - O Valor a ser repassado, será de no máximo, R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), alocado no orçamento do Município na rubrica 07.01.08.24300312-068-3350.41.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Novembro de 2005.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal